



**SINDCON  
GRU**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
Construção e do mobiliário de Guarulhos e Arujá**

Reconhecido em 23/06/1960 | Proc. 216.238 de 1959 | CNPJ 49.087414/0001-99

## **CIRCULAR DE SERRARIA E CARPINTARIA 2022/2023**

Foi encerrada a negociação coletiva entre os sindicatos solidários e o **SINDIMAD** e foram estabelecidos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a **partir de 01 de Junho de 2022**. As principais cláusulas são:

### **1º - Reajuste Salarial – Geral**

Os salários dos empregados da categoria profissional acordante serão reajustados em **01/06/2022**, com o percentual negociado entre as partes, como segue:

- a) **10,0%** (dez por cento); que incidirá sobre os salários vigentes em **31/05/2022**.

Com o reajuste salarial estipulado nesta cláusula, fica cumprida, para todos os efeitos, a legislação vigente.  
**DIFERENÇAS SALARIAIS – INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO**

Todas as diferenças originadas do reajuste das cláusulas econômicas e dos salários negociados devem ser pagas na folha de pagamento *do mês **JULHO/2022**, ou seja, até 5º dia útil de **AGOSTO/2022**.*

### **2º – Compensações**

Serão compensadas todas as antecipações concedidas no período de **01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022**, exceto os reajustes decorrentes de: promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem, bem assim os aumentos reais concedidos expressamente a esse título.

### **3º Salário Normativo**

Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de **01 de Julho de 2022**, de **R\$1.689,60 (Hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, por mês e **R\$ 7,68 (Sete reais e sessenta e oito centavos)** a hora.

### **4º Plano Odontológico**

As empresas forneceram plano odontológico para todos os funcionários (**Titulares**) sem custo algum para os trabalhadores.

**5º Seguro vida** As empresas forneceram seguro de vida em grupo obrigatório para todos, sem custo algum para os trabalhadores.





**SINDCON  
GRU**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
Construção e do mobiliário de Guarulhos e Arujá**

Reconhecido em 23/06/1960 | Proc. 216.238 de 1959 | CNPJ 49.087414/0001-99

## **6º Reembolso Creche**

Independentemente do disposto no parágrafo 2º da art. 389, da CLT, as empresa se comprometem a pagar às empregadas mães, e até que seu filho complete 12 (doze) meses de idade, um reembolso das despesas que a mesma tiver, no caso de utilização de creche de sua escolha, ou pessoas física (babás) para a guarda de seu filho até o limite mensal de **R\$ 434,73 (Quatrocentos e trinta e quatro reais setenta e três centavos)**.

## **7º Despesas de Refeição (Reembolso)**

Garantidas as condições mais favoráveis já existentes, se o empregado prestador de serviços internos for convocado para prestá-lo fora da empresa, em desempenho de serviço externo, a empresa fará o reembolso contra comprovante, até o valor de **R\$ 27,92 (Vinte e sete reais e noventa e dois centavos)** das despesas de refeição que o mesmo tiver. Esta cláusula somente abrangerá aqueles empregados que tenham eventualmente de deixar os serviços internos para desempenhá-los em locais externos, em horário que alcance o intervalo da refeição.

## **8º Cesta Básica de Alimentos**

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados fornecimentos de cesta básica (**30 kg**):

A composição dos produtos da cesta básica a ser fornecida (30 kg.) deverá observar:

- 15 kg.de arroz do tipo 1
- 04 kg.de feijão do tipo 1
- 03 latas de óleo
- 02 pacotes de macarrão (500gr.)
- 02 kg. de açúcar
- 01 pacote de café (500gr.)
- 01 kg. de sal
- 01 pacote de farinha de mandioca (500gr.)
- 01 kg. de farinha de trigo
- 01 pacote de fubá (500gr.)
- 02 latas de extrato de tomate (140gr.)
- 02 latas de sardinha em conserva (135gr.)
- 01 lata de salsicha (180gr.)
- 01 pacote de tempero completo (200gr.)
- 01 pacote de biscoito doce (200gr.)
- 01 lata de goiabada (700gr.)





**SINDCON  
GRU**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
Construção e do mobiliário de Guarulhos e Arujá**

Reconhecido em 23/06/1960 | Proc. 216.238 de 1959 | CNPJ 49.087414/0001-99

OU

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados: fornecimentos de cesta básica (30kg), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no valor de **R\$ 260,62** (duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), por mês.

### **9º Contribuição Assistencial e ou Confederativa**

Considerando a assembleia realizada no **dia 23 de Março de 2022, às 19:00 horas**, em segunda convocação, na **Rua Santo Antônio, n.17 – Bairro: Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07110-150**, conforme **Edital de Convocação Publicado no dia 11 de Março de 2022, no Jornal "AGORA", pagina nº A20**, fica ajustado que as empresas auxiliarão o Sindicato na efetivação das arrecadações da **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ASSOCIATIVA** para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá**, Inscrito no CNPJ nº 49.087.414/0001-99, no importe de **1,50% (Um virgula cinquenta por cento)** ao mês de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, em folha de pagamento, junho de 2022, da seguinte forma: O recolhimento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, por meio de guias fornecidas pelo Sindicato, com teto de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). O Sindicato dos Trabalhadores dará publicidade da contribuição, inclusive o percentual e teto estabelecido na assembleia, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e a empresa, com prazo hábil para desconto, bem como, para que os Trabalhadores formulem de forma expressa nos termos previsto no parágrafo quarto desta cláusula.

### **10º Participação nos Lucros e Resultados.**

As empresas concederão aos seus empregados o valor de **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte quatro reais) devendo ser quitado em 02 parcelas: 1º parcela até 20/04/2023 e 2º parcela até 20/10/2023.

### **11º Adicional Noturno.**

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 30% (trinta por cento) para fins do art. 73 da CLT.

**Guarulhos-SP, Agosto de 2022.  
A DIRETORIA**

